

CONVITE

EDITAL DE CONVITE № 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1.715/2023

A LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI № 11.488/07 OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06), CONFORME ARTIGO № 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 2016.

<u>Conteúdo</u>

1 – PREAMBULO	2
2 - DO OBJETO	2
3 - DO PREÇO	2
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5 - DOS ENVELOPES	3
7 - DO JULGAMENTO	7
3 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	8
9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	9
10 - DAS SANÇÕES	10
11 - DO PAGAMENTO	10
12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
13 - DAS INFORMAÇÕES	12
14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

<u>Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;</u>

Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;

Anexo VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA.













CONVITE N º 02/2023

1 – PREÂMBULO.

- 1.1 Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé, localizada na Rua XV de Novembro, 83, Itararé/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 14/04/2023, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a LM nº 3.039 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2 Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até às 09h da data acima designada, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

	ENVEL EDITAL DE CONV DOCUMENTOS D	ITE Nº 02/2023	
CNPJ:RAZÃO SOCIAL:Endereço para correspondência:.			
Cidade:	Estado:	Bairro:	CEP
E-mail pessoal: Telefone(s):			

ENVELOPE 2 EDITAL DE CONVITE Nº 02/2023 PROPOSTA RAZÃO SOCIAL E CNPJ

1.3 - A licitante **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar a "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte" de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

2 - DO OBJETO.

2.1 - O objeto do presente Convite consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica e montagem completa de vários motores com fornecimento de peças e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DO PRECO.

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em de **R\$ 47.329,33 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e projeto anexo.













- 3.2 Os valores indicados no <u>ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA</u> correspondem ao preço médio praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.3 Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 3.4 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA: 419, SUB ELEMENTO: 19, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 310.00 - Recurso Municipal.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento empresas que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, autorizadas na forma da lei, e enquadradas na LC 123/06, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento e que não se enquadrem no disposto no **Item 5.2 abaixo**. A manifestação dar-se-á, por ofício protocolado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé.

5.2 - Será vedada a participação:

- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 5.2.3 Sob a forma de consórcio;
- 5.2.4 Empresas ou profissionais impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 5.3 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 ou empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

6 - DOS ENVELOPES.

- 6.1 Envelope nº 1 HABILITAÇÃO
- 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;











- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal** de sua sede, referente a tributos **mobiliários**;
- f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO IV**;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) A licitante fica obrigada a declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO VIII** do presente Edital.
- 6.1.4 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123 art. 42 e LM nº 3.039).
- 6.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43 e LM nº 3.039).













- 6.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, **a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123 art. 43 e LM nº 3.039).
- 6.1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, , sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).
- 6.1.7.1 Por força do disposto no Item 7.6 as empresas proponentes que fizerem uso dos benefícios e que comprovem a reserva de cargos prevista na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (inciso V, o § 2.º; e inciso II, do § 5.º, do art. 3.º), seja para fornecimento de bens e serviços produzidos ou prestados, deverão estar de acordo com o Art. 66-A da Lei nº 8666/93 e cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação cabendo à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho;

6.1.8. – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- **6.1.8.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual.
- 6.1.8.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 6.1.9 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- 6.1.10 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.1.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.1.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.1.13 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato (se houver), deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;
- 6.1.14 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.













- 6.1.15 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.1.16 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- 6.1.17 A(s) empresa(s) proponentes(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após declarada vencedora, manual, catálogo ou documento equivalente, que contenha as características do veículo ofertado, de modo a possibilitar a análise e compatibilidade aos requisitos exigidos no edital, devendo ser descrito em português.
- 6.1.17.1 A verificação da apresentação da documentação exigida no Item 9.9.2 acima, deverá ser feita pelo gestor do Contrato ou responsável pelo recebimento/fiscalização, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.
- 6.1.18 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.2 - O "Envelope II – PROPOSTA". deverá conter:

- 6.2.1 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item e total global em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) e-mail institucional;
- f) e-mail pessoal;
- g) declaração de que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I Termo de Referência e que atendem a todas as normas de segurança em vigor.
- h) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

<u>6.2.1 – A proposta deve vir acompanhada das seguintes declarações, conforme modelo constante do</u> Anexo IX:

- a Que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- b Que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I Termo de Referência e que atendem a todas as normas de segurança em vigor.
- c Que, se vencedora desta licitação, compromete-se e a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;













- 6.2.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 6.2.3 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 6.2.4 O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.2.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.2.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/05 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
- 6.2.7 A proposta deve ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, descrições e marcas, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- 6.2.8 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

<u>6.2.9 - No preenchimento da proposta deverão constar, valor unitário do item, bem como o valor total da proposta.</u>

6.2.10 — A proposta será acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2**;

7 - DO JULGAMENTO.

- 7.1 A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 7.1.1 No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 7.2 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.
- 7.3 A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.4 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.













- 7.4.1 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 7.4.2 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.4.3 As propostas cujos valores forem superiores aos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, serão desclassificadas.
- 7.5 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 7.6 Conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, pertinentes aos critérios de desempate (inciso V, o § 2.º; e inciso II, do § 5.º, do art. 3.º), em procedimentos licitatórios e em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.7 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;
- 8.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 8.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 8.1.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
- 8.1.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias**













úteis a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.3;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º e LM nº 3.039).
- 8.2 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 8.4 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 8.5 O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.7 O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 9.1 A execução do objeto obedecerá ao que consta nas ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- 9.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 9.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 9.4 Os casos excepcionais serão analisados pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) da(s) pasta(s) e pelo(s) gestor(es) do(s) Contrato(s).

9.5 - São ainda obrigações da futura CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e das exigências legais. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e no respectivo contrato **ou instrumento equivalente**;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I Termo de Referência do Edital;
- c) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- d) Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;













- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- f) Manter, durante a execução do contrato **ou instrumento equivalente**, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10 - DAS SANÇÕES.

- 10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (se houver), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2 O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a proponente à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso ou interrupção de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso ou interrupção superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas a proponente as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 10.5 Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43 parágrafo 2º e LM nº 3.039).
- 10.6 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 10.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s) correspondente(s) e de acordo com as especificações do objeto desta licitação e devidamente conferidas e assinadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e pelo(a) Secretário(a) da pasta, acompanhada de planilha detalhada dos serviços prestados, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.













- 11.1.1 Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da **empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.
- 11.2 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 11.3 Deverá constar na Nota Fiscal a denominação "Convite n.º 02/2023", e o número do pedido de compra.
- 11.4 Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3°, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, "a", na Lei 9.012/95,art. 2°, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa Débitos iunto Nacional Social de ao Instituto do Seguro (http://www.receita.fazenda.gov.br/); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (https://www.sifge.caixa.gov.br/); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST (http://www.tst.jus.br/certidao); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS. (se for o caso)
- 11.5 Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no Item 11.4 deste Edital. (se for o caso)
- 11.6 Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1 Com antecedência até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.
- 12.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2 As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.













13 - DAS INFORMAÇÕES.

- 13.1 O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, ou pelo telefone (015) 3532-8000.
- 13.2 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Itararé poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 As impugnações a este ato convocatório deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé.
- 14.3 Os recursos administrativos serão protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, sendo processados e julgados na conformidade do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.4 − A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5 Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Itararé, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itararé, 24 de março de 2023.

Ana Maria de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Ariovaldo Pinheiro

Gestor/Fiscalização do Contrato













CONVITE Nº 02/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica e montagem completa de vários motores com fornecimento de peças e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 1.3 Gestor do Contrato e responsável pela fiscalização: Ariovaldo Pinheiro, Encarregado da Oficinal Municipal, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.4 Condições de pagamento: conforme Item 11 do Edital.
- 1.5 Do prazo, local da entrega: Após emissão da OIS e empenho, o prestador de serviços deverá retirar, desmontar, reparar e entregar o(s) motor(es) montado(s) e em pleno funcionamento, na estrutura dos veículos em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, na Secretaria de Serviços Municipais Rua 13 de Maio, 07, Centro, no horário das 08h às 17h e estarem de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I Termo de Referência do Edital e na Proposta apresentada pela Contratada, correndo por conta desta o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual..
- 1.6 Constatadas irregularidades nos serviços e/ou produtos, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição ou que os serviços em desacordo sejam refeitos;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 1.6.1 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 1.7 Os procedimentos de entrega correrão por conta e risco da Vencedora, inclusive os serviços refeitos, entregue em desacordo com este Edital.
- 1.8 Da garantia: O fornecedor deve garantir os produtos e serviços por no mínimo 12 (doze) meses ou 10.000 mil KM, sendo o que ocorrer primeiro, respeitando as especificações do objeto.

2 – QUANTIDADE e DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Total Médio
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR GM SPIN -1.8 – 2018 PLACA-FLV-4983 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA: RETIFICAR E EMBUCHAR BIELAS; RETIFICAR BLOCO DO MOTOR; RETIFICAR COMPLETA DE CABEÇOTE; DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: JOGO DE PISTÕES; JOGO DE ANEIS; JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS; JOGO DE BRONZINAS DE MACAIS; JOGO DE JUNTAS COMPLETO; BOMBA DE ÓLEO; FLANGE TRASEIRA DO MOTOR; VIRABREQUIM STD NOVO; JOGO DE BALANCEIROS; JOGO DE TUCHOS; JOGO DE VALVULAS DE ADMISSÃO; JOGO DE VALVULAS DE ESCAPE; VALVULA TERMOSTÁTICA; O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.	Serv.	1	8.027,75













PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR GM ONIX 1.4 2018/19 PLACA-BRQ-7828 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA: RETIFICAR E EMBUCHAR BIELAS; RETIFICAR BLOCO DO MOTOR; RETIFICAR COMPLETA DE CABEÇOTE; DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: JOGO DE PISTÕES; JOGO DE ANEIS; JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS; JOGO DE BRONZINAS DE MACAIS; JOGO DE JUNTAS COMPLETO; BOMBA DE ÓLEO; FLANGE TRASEIRA DO MOTOR; VIRABREQUIM STD NOVO; JOGO DE BALANCEIROS; JOGO DE TUCHOS; JOGO DE VALVULAS DE ADMISSÃO; JOGO DE VALVULAS DE ESCAPE; VALVULA TERMOSTÁTICA; O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.	Serv.	1	8.074,75
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2008 – PLACA- DJP-8445 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA: RETIFICAR E EMBUCHAR BIELAS; RETIFICAR BLOCO DO MOTOR; RETIFICAR COMPLETA DE CABEÇOTE; DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: JOGO DE PISTÕES; JOGO DE ANEIS; JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS; JOGO DE BRONZINAS DE MACAIS; JOGO DE JUNTAS COMPLETO; BOMBA DE ÓLEO; FLANGE TRASEIRA DO MOTOR; VIRABREQUIM STD NOVO; JOGO DE BALANCEIROS; JOGO DE TUCHOS; JOGO DE VALVULAS DE ADMISSÃO; JOGO DE VALVULAS DE ESCAPE; VALVULA TERMOSTÁTICA; O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.	Serv.	1	8.027,75
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR VW KOMBI — 2011 - PLACA DBS-4897 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA: SERVIÇOS:CABEÇOTE/VIRABREQUIM/BLOCO E BIELAS. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: 01 - JOGO DE PISTÕES; 01 - JOGO DE ANÉIS; 01 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS; 01 - JOGO DE BRONZINAS DE MANCAIS; 01 - JOGO DE JUNTAS COMPLETO; 01 - JOGO DE TUCHOS; 01 - JOGO DE BALANCEIROS; 01 - BOMBA DE OLEO; 01 - BOMBA D'AGUA; 01 - CORREIA DENTADA; 01 - TENSOR DA CORREIA DENTADA; 01 - CORREIA DO ALTERNADOR; 01 - VALVULA TERMOSTÁTICA; 01 - SENSOR DE TEMPERATURA; 01 - INTERRUPTOR DE LUZ DE OLEO; 01 - FILTRO DE OLEO; 01 - FILTRO DE AR; 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL; 01 - JOGO DE VELAS; 01 - CAPA EXTERNA DA CORREIA DENTADA. O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.	Serv.	1	11.045,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR RENAULT MASTER RAMB ROTAN DIESEL 2.5 16V - PLACA DBS-4901 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTOR; JOGO DE ANÉIS DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; BBB ÓLEO DO MOTOR DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; BBB ÁGUA DO MOTOR DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; FILTRO LUBRIFICANTE; KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; CORREIA DO ALTERNADOR DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; JOGO CAMISA BLOCO 4 CILINDROS DIESEL; KIT SELO BLOCO; JOGO DE PISTÃO MOTOR MASTER 2.5 16V; JOGO DE BRONZINA BIELA; JOGO DE BRONZINA MACAL; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; JOGO DE FILTRO DE AR. O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.	Serv.	1	12.154,08
Total	<u> </u>		R\$ 47.329,33













CONVITE № 02/2023 ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CARTA CONVITE № 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1.715/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica e montagem completa de vários motores com fornecimento de peças e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

2 R C III J Ó Ó B V E 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR GM SPIN -1.8 – 2018 PLACA-FLV-4983 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA: RETIFICAR E EMBUCHAR BIELAS; RETIFICAR BLOCO DO MOTOR; RETIFICAR COMPLETA DE CABEÇOTE; DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: JOGO DE PISTÕES; JOGO DE ANEIS; JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS; JOGO DE BRONZINAS DE MACAIS; JOGO DE JUNTAS COMPLETO; BOMBA DE ÓLEO; FLANGE TRASEIRA DO MOTOR; VIRABREQUIM STD NOVO; JOGO DE BALANCEIROS; JOGO DE TUCHOS; JOGO DE VALVULAS DE ADMISSÃO; JOGO DE VALVULAS DE ESCAPE; VALVULA TERMOSTÁTICA; O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR GM ONIX 1.4 2018/19 PLACA-BRQ-7828 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA:	Serv.	1	
D	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
2 R C III U J G Ó B V V E	RETIFICAR E EMBUCHAR BIELAS; RETIFICAR BLOCO DO MOTOR; RETIFICAR COMPLETA DE CABEÇOTE; DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: JOGO DE PISTÕES; JOGO DE ANEIS; JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS; JOGO DE BRONZINAS DE MACAIS; JOGO DE JUNTAS COMPLETO; BOMBA DE ÓLEO; FLANGE TRASEIRA DO MOTOR; VIRABREQUIM STD NOVO; JOGO DE BALANCEIROS; JOGO DE TUCHOS; JOGO DE VALVULAS DE ADMISSÃO; JOGO DE VALVULAS DE ESCAPE; VALVULA TERMOSTÁTICA; O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.	Serv.	1	
3 J	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2008 — PLACA- DJP-8445 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA: RETIFICAR E EMBUCHAR BIELAS; RETIFICAR BLOCO DO MOTOR; RETIFICAR COMPLETA DE CABEÇOTE; DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: JOGO DE PISTÕES; JOGO DE ANEIS; JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS; JOGO DE BRONZINAS DE MACAIS; JOGO DE JUNTAS COMPLETO; BOMBA DE ÓLEO; FLANGE TRASEIRA DO MOTOR; VIRABREQUIM STD NOVO; JOGO DE BALANCEIROS; JOGO DE TUCHOS; JOGO DE VALVULAS DE ADMISSÃO; JOGO DE VALVULAS DE ESCAPE; VALVULA TERMOSTÁTICA; O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.	Serv.	1	













4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR VW KOMBI — 2011 - PLACA DBS-4897 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA: SERVIÇOS:CABEÇOTE/VIRABREQUIM/BLOCO E BIELAS. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: 01 - JOGO DE PISTÕES; 01 - JOGO DE ANÉIS; 01 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS; 01 - JOGO DE BRONZINAS DE MANCAIS; 01 - JOGO DE JUNTAS COMPLETO; 01 - JOGO DE TUCHOS; 01 - JOGO DE BALANCEIROS; 01 - BOMBA DE OLEO; 01 - BOMBA D'AGUA; 01 - CORREIA DENTADA; 01 - TENSOR DA CORREIA DENTADA; 01 - CORREIA DO ALTERNADOR; 01 - VALVULA TERMOSTÁTICA; 01 - SENSOR DE TEMPERATURA; 01 - INTERRUPTOR DE LUZ DE OLEO; 01 - FILTRO DE OLEO; 01 - FILTRO DE AR; 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL; 01 - JOGO DE VELAS; 01 - CAPA EXTERNA DA CORREIA DENTADA. O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.	Serv.	1	
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR RENAULT MASTER RAMB ROTAN DIESEL 2.5 16V - PLACA DBS-4901 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. SENDO INSTALADO TODAS AS PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO AS USADAS: JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTOR; JOGO DE ANÉIS DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; BBB ÓLEO DO MOTOR DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; BBB ÁGUA DO MOTOR DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; FILTRO LUBRIFICANTE; KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; CORREIA DO ALTERNADOR DO MOTOR DIESEL 2.5 16V; JOGO CAMISA BLOCO 4 CILINDROS DIESEL; KIT SELO BLOCO; JOGO DE PISTÃO MOTOR MASTER 2.5 16V; JOGO DE BRONZINA BIELA; JOGO DE BRONZINA MACAL; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; JOGO DE FILTRO DE AR. O MOTOR DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 10.000 KM, SENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.	Serv.	1	
Valor	Total			R\$

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I Termo de Referência e que atendem a todas as normas de segurança em vigor.
- 5 Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato ou instrumento equivalente e o Termo de Ciência e Notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:				
Nome:				
Identidade nº/Órgão expedidor:				













CPF nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da	
empresa	

.....

EMPRESA Representante Legal













CONVITE Nº 02/2023

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:	, pessoa jurídica de	e direito privado, insci	rita no CNPJ sob o nº
, com sede na	Rua,	nº, bairro	, na cidade de
, Estado de	, neste ato represe	ntada pelo(a)	(sócio/diretor), Sr. (a)
	(nacionalidade),	(estado civil),	(profissão),
portador(a) do RG nº	, do CPF nº	e E-Mail	, residente e
domiciliado na Rua	, nº, na cida	ade de, Esta	do de
OUTORGADO(S):Sr. (a)		(nacionalidade),	(estado civil),
(profissão), po	rtador(a) do RG nº	e do CPF nº _	, residente e
domiciliado na Rua	, nº, bairro _	, na cidade de	e, Estado de
·			
PODERES: ao(s)qual(ais) co	onfere amplos poderes pa	ara representar a emp	oresa no procedimento
licitatório, especificamente	na licitação modalidade CO	NVITE № 02/2023, pod	endo para tanto prestar
esclarecimentos, assinar ata	s e declarações, visar docu	ımentos, receber notific	ações, interpor recurso,
manifestar-se quando à desi	stência deste e praticar todo	os os demais atos ineren	tes ao referido certame.
-	,de	de 2023	
	Outorgan		
	Cultigan		













CONVITE Nº 02/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

			Insc	crito no CNPJ	n°			,
por	intermédio	de	seu	representan	te	leg	al	o(a)
Sr(a)			,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade
nº	e do CPF n	<u> </u>	·····,	DECLARA, pa	ra fin	s do disp	osto	no inciso V
do art. 27 da	a Lei no 8.666, de 21	de junho de	1993, acreso	cido pela Lei r	no 9.8	354, de 27	7 de	outubro de
1999, que n	ão emprega menor	de dezoito a	nos em trab	alho noturno	, peri	goso ou	insal	ubre e não
emprega	menor		de	de	ezesse	eis		anos.
Ressalva: em	iprega menor, a partii	r de quatorze	anos, na con	dição de apre	ndiz ().		
			(data)					
		(repr	resentante le	gal)				













CARTA CONVITE Nº 02/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que
a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº é
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório da Carta Convite Nº 02/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.
de de 2023
(representante legal)













CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CARTA CONVITE Nº 02/2023

ANEXO VI - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica e montagem completa de vários motores com fornecimento de peças e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:













RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:













CARTA CONVITE № 02/2023 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO №/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS,	QUE FAZEM	ENTRE SI A	A PREFEITURA	MUNICIPAL I	DE ITARARÉ E
FMPRFSA					

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo
, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no
CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada,
representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº
, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica
como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta Convite nº
02/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em
harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer,
subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica e montagem completa de vários motores com fornecimento de peças e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mínimas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Convite nº 02/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) - A Contratada se compromete a cumprir o objeto deste procedimento licitatório, conforme especificações contidas no presente Contrato e de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e projeto anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do prazo, local da entrega: Após emissão da OIS e empenho, o prestador de serviços deverá retirar, desmontar, reparar e entregar o(s) motor(es) montado(s) e em pleno funcionamento, na estrutura dos veículos em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, na Secretaria de Serviços Municipais - Rua 13 de Maio, 07, Centro, no horário das 08h às 17h e estarem de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta apresentada pela Contratada, correndo por conta desta o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Gestor do Contrato e responsável pela fiscalização: Ariovaldo Pinheiro, Encarregado da Oficinal Municipal, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO QUINTO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição ou refazer os serviços em desacordo;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.













PARÁGRAFO SEXTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR) A contratada por força do presente instrumento obriga-se a fornecer, nos termos de sua proposta anexa, parte integrante do procedimento licitatório modalidade CONVITE N.º 02/2023, de acordo com os produtos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Total
1				
2				
Total				R\$

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA: 419, SUB ELEMENTO: 19, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 310.00 - Recurso Municipal.

QUINTA (DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO) - O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

SEXTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente ou boleto bancário em nome da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **"Convite 02/2023"**, bem como o número do pedido da compra e a marca vencedora no certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:













- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) — São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES do edital do CONVITE № 02/2023:

- I Executar os serviços e fornecer as peças dentro dos padrões de qualidade exigidos. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato ou o instrumento equivalente;
- II Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I Termo de Referência do Edital;
- III Executar os serviços e fornecer as peças em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- IV Refazer os serviços e substituir as peças em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- V Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- VI Manter, durante a execução do contrato ou o instrumento equivalente, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- VII Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I Atraso ou interrupção injustificados na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso ou interrupção de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso ou interrupção superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.
- II Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.













PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizase, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.













Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

		itarare, aos de de 2
 Prefeitura		Representante Legal
	Testemunh	as
Nome	Ass.	CPF
Nome		













CARTA CONVITE Nº 02/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A em	presa					, ins	scrita n	o CN	PJ sob n	²			
por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	Sr(a).				,	CPF	nº
		, R	G nº		, DECL	ARA, so	b as pe	nas d	a lei, esta	ar cump	rindo p	lenam	ent
os re	quisitos de	habilit	tação	e a ine	xistência	de qu	alquer	fato	impediti	vo à p	articipa	ação n	est
proce	dimento licit	atório,	confo	orme os	DOCUM	ENTOS D	O ENVI	ELOPE	DE HAB	ILITAÇÃ	O, de a	cordo	con
as exig	gências cons	tantes	do Edit	tal do Co	nvite nº	02/2023	3.						
					Lo	cal/data	ı:						
						Nome:							
						go/funçã	io:						













CONVITE Nº 02/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermedio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que:
a - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na
data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material,
despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
b - Declaro que todos os produtos e serviços ofertados atendem a todas as características e exigências
do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência e que atendem a todas as normas de segurança
em vigor.
c - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar seu objeto dentro das
condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a
necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.
de de 2023
(representante legal)









